

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 39515362/2024.

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Número do CPF:XXX.904.220-XX

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIGEP - Diretoria de Gestão de pessoas**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 135100 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 135100 - Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

Nome da autoridade competente: MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA

Número do CPF: 964.064.024-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal Rural de Pernambuco- Departamento de Educação – DED.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA GBR/UFRPE Nº 655, DE 11 DE JUNHO DE 2024 e Regimento Interno do UFRPE

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 e Gestão: 15239 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DED.

**3. OBJETO: Formação em compras públicas da agricultura familiar, a fim de capacitar associações e cooperativas ligadas a este público, visando maior acesso às compras governamentais, em especial a oferta via Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).**

Registra-se que o objeto está de acordo com a finalidades previstas no inciso "I" do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020:

"Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;"

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:****4.1. Período do TED: 24 meses**

**4.2. Público alvo e área de atuação:** O projeto pretende atender agricultoras e agricultores familiares, além de entidades receptoras como as cozinhas solidárias, residentes e instaladas nos municípios de Recife/PE, Petrolina/PE, Feira de Santana/BA, Salvador/BA, João Pessoa/PB, Natal/RN, Aracaju/SE, Maceió-/AL e São Luís/MA.

4.3. Objetivo: As metas previstas no presente Plano de Trabalho visam:

- 1) ampliar o acesso de agricultores e agricultoras familiares aos programas de compras públicas governamentais;
- 2) incentivar os arranjos produtivos coletivos; e,
- 3) fomentar a diversificação e a inclusão da agricultura urbana e agroecológica popular.

4.4. Das principais responsabilidades para execução do projeto:

Responsabilidades da Conab:

- Orientar tecnicamente a equipe do projeto;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto;
- Validar todas as apostilas dos cursos e materiais de divulgação;
- Autorizar a realização dos cursos e da matriz pedagógica.
- Aprovar os relatórios entregues;
- Autorizar a contratação na forma de bolsa para Coordenação Geral, Acompanhamento Administrativo, Acompanhamento e Sistematização de Metas, Coordenação de Articulação, Coordenação Regional e Articulação Local previstos no projeto; tendo como destinatários servidores e alunos da UFRPE, servidores de outras IFEs e colaboradores externos, servidores ou não.

**Responsabilidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco:**

- Selecionar e contratar os bolsistas do projeto, bem como gerenciar os pagamentos de bolsas e trâmites administrativos para Coordenação Geral, Acompanhamento Administrativo, Acompanhamento e Sistematização de Metas, Coordenação de Articulação, Coordenação Regional e Articulação Local previstos no projeto; tendo como destinatários servidores e alunos da UFRPE, servidores de outras IFEs e colaboradores externos, servidores ou não.
- Divulgar os cursos, inscrever os alunos e ofertar as turmas.
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
- Produzir as apostilas dos cursos.
- Contratar os serviços de terceiros sendo responsável pela logística dos cursos.
- Administrar os recursos financeiros do projeto por meio de uma Fundação.
- Elaboração de Relatórios de prestação de contas e desempenho do projeto de acordo com o estabelecido, e relatório final.
- Responsabilizar-se por toda logística dos cursos.
- Adquirir/pagar todas as diárias e passagens de todo o projeto, incluindo as da equipe da Conab

4.5. Das Metas:

META 1: Identificar cooperativas e associações da agricultura familiar que fornecem, que tenham potencial de fornecer e entidades receptoras de alimentos adquiridos pelos programas governamentais de compras públicas da agricultura familiar como o PAA. Incluindo, potenciais fornecedores da agricultura urbana e periurbana e produção agroecológica popular.

Prazo: 12/24 a 05/25

PRODUTO: Apresentar diagnóstico com o resultado da Identificação

META 2: Realizar oficinas junto às cooperativas e associações da agricultura familiar a fim de aprimorar, iniciar e ampliar o acesso aos programas de compras públicas governamentais da agricultura familiar.

Prazo: 06/2025 a 05/2026

PRODUTO: Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, lista de presença das entidades participantes

META 3: Realização de intercâmbios de experiência para o compartilhamento de boas práticas.

Prazo: 06/2026 a 10/2026

PRODUTO: Apresentar relatório dos intercâmbios de experiência, com lista de presença

META 4: Elaboração de um guia metodológico de escalabilidade para outras experiências semelhantes.

Prazo: 11/2026

PRODUTO: Guia formatado, diagramado pronto para ser distribuído ou impresso.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A proposta apresentada aqui é fruto de uma parceria entre o Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PPGADT/UFRPE), Programa Mãos Solidárias, Núcleo de Estudos em Agroecologia e Campesinato (NAC/UFRPE), Rádio Web Agroecologia (RWA/UFRPE) e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) com vistas a apoiar a CONAB na execução do PAA e Cozinhas Solidárias nas seguintes capitais: Recife/PE, Petrolina/PE, Feira de Santana/BA, Salvador/BA, João Pessoa/PB, Natal/RN, Aracaju/SE, Maceió-/AL e São Luís/MA.

A celebração desta execução de créditos orçamentários se justifica pela necessidade da implementação de ações que fortaleçam as políticas públicas voltadas à agricultura familiar, à segurança alimentar e nutricional e à geração de renda, especialmente de mulheres, bem como para instrumentalizá-las a utilizar melhor os benefícios trazidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O PAA é fundamental para fortalecer a agricultura familiar, garantir o acesso à alimentação de qualidade em comunidades vulnerabilizadas, combatendo à fome e garantindo a segurança alimentar e nutricional. Há ainda uma dificuldade em implementar robustamente o Programa nas áreas urbanas, especialmente cidades de médio e grande porte. A participação dessas comunidades, tanto na produção de alimentos, como no papel de receptoras do PAA, possibilita a transformação de suas vidas, para a construção de sua autonomia, empoderamento e soberania alimentar. Para isso, vê-se a necessidade de dirimir as dificuldades técnico-operacionais que se dão devido ao desconhecimento das modalidades e do arranjo operacional do PAA.

É imprescindível também o acompanhamento e monitoramento eficaz destas realidades, bem como iniciar um processo de mobilização, formação e qualificação para acesso aos benefícios do Programa (tanto as agricultoras e agricultores familiares, como para as pessoas que irão consumir os alimentos).

Os dados coletados serão sistematizados e posteriormente, analisados para a concretização dos relatórios das atividades do projeto, contribuindo como um guia metodológico de escalabilidade para outras experiências semelhantes. Nesse sentido vale salientar a capacidade operacional e técnica da equipe da UFRPE que é composta por mais de 1200 professores mestres e doutores que atuam nas mais diversas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação que conferem aderência ao projeto, cujas ações destacam-se com:

i. Projetos de pesquisa em programas de pós-graduação Stricto Sensu em Educação, Ciência do Consumo, Gastronomia e doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial;

ii. Na graduação dispõe de cursos de Agroecologia, Ciências Sociais, Agronomia, Aquicultura, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia;

iii. Programas de extensão envolvendo agricultura urbana e periurbana, transição agroecológica, quintais produtivos, desenvolvimento de assentamentos rurais, etc.

Isto posto, ressalta-se que o presente projeto se inscreve no estatuto da interdisciplinaridade quer seja pela sua multiplicidade de temas que receberá diferentes abordagens, quer seja pela pluralidade metodológica e diversidade de profissionais que a natureza do trabalho exigirá. Isso implica dizer que os envolvidos no projeto irão vivenciar na prática processos diversos de ensino, pesquisa e extensão. Porém, isso não se dará de maneira mecânica e fragmentada, mas através de oportunidades e eventos em que os fenômenos serão tratados na sua totalidade com abordagens que ultrapassam o mero tripé ensino-pesquisa-extensão que desafortunadamente têm sido vistos isoladamente. Da mesma forma, para se fazer jus aos ensinamentos de Freire (1983), para quem “aprende quem ensina e ensina quem aprende” os momentos de aprendizagem deverão ser pensados e conduzidos sob o entendimento de que todos, na qualidade de sujeitos, agem e constroem coletivamente e em comunhão o conhecimento. Isso equivale a dizer que ao longo da execução do projeto os alunos(as), bolsistas, egressos, professores

e participantes externos da UFRPE participarão de intercâmbios, mutirões; realizarão pesquisa de campo, tendo a oportunidade de interagir com pesquisadores, especialistas, representantes de organizações de bairros, escolas e poder público ao transitar na rica realidade daqueles que fazem parte da agricultura familiar, da agricultura urbana e periurbana e se apropriar de uma gama de temas, tais como Agroecologia, transição agroecológica, cooperação, solidariedade, produção, comercialização, que derivarão de uma ação comunicativa horizontal, que por certo irá gerar um acúmulo de conhecimento e vivência prática, muitas vezes não disponível na academia, mas fundamentais para alicerçar sua base teórica e prática para o exercício profissional mais tarde.

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( x ) Sim

( ) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

a) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

b) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos operacionais na execução com Fundação de Apoio em conformidade com as Leis nºs 8.958, de 1997; 10.973, de 2004, Decretos nºs 7.423, de 2010, e 9.283, de 2018.

2. Despesas Administrativas e Operacionais - D.A.O. e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto nº 10.426, de 2020.

3. Serviços de Terceiros - Pessoa Física (valor com encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) - a deduzir - sendo os encargos sociais (20%) INSS - Patronal;

4. Serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Observação:**

a) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

b) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Identificar cooperativas e associações da agricultura familiar que fornecem, que tenham potencial de fornecer e entidades receptoras de alimentos adquiridos pelos programas governamentais de compras públicas da agricultura familiar como o PAA. Incluindo, potenciais fornecedores da agricultura urbana e periurbana e produção agroecológica popular.	Relatórios	1	R\$ 345.208,50	R\$ 345.208,50	Dez 2024	maio 2025
PRODUTO 1	Diagnóstico apresentando o resultado da Identificação	Relatórios	1	R\$ 345.208,50	R\$ 345.208,50	Dez 2024	maio 2025
META 2	Realizar oficinas sobre Compras institucionais junto às cooperativas e associações da agricultura familiar a fim de aprimorar, iniciar e ampliar o acesso aos programas de compras públicas governamentais da agricultura familiar.	Oficina	25	R\$ 39.234,45	R\$ 980.861,25	JUNHO DE 2025	MAIO DE 2026
PRODUTO 2	Relatório de atividades desenvolvidas, lista de	Relatório	25	R\$ 39.234,45	R\$ 980.861,25	JUNHO DE 2025	Dez 2025

	presença das entidades participantes						
META 3	Realização de intercâmbios de experiência para o compartilhamento de boas práticas	Intercâmbios realizados	15	R\$ 30.559,52	R\$ 458.392,80	JUNHO DE 2026	OUTUBRO DE 2026
PRODUTO 3	Relatório dos intercâmbios de experiência, com lista de presença	Relatório	15	R\$ 30.559,52	R\$ 458.392,80	JUNHO DE 2026	OUTUBRO DE 2026
META 4	Elaboração de um guia metodológico de escalabilidade para outras experiências semelhantes	Material gráfico, formatado, diagramado, pronto para ser distribuído ou impresso	1	R\$ 73.944,56	R\$ 73.944,56	NOVEMBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026
PRODUTO 4	Guia formatado, diagramado pronto para ser distribuído ou impresso	UNIDADE	1	R\$ 73.944,53	R\$ 73.944,53	NOVEMBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
dezembro / 2024	R\$ 2.100.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335039	<i>não</i>	R\$ 1.858.407,08
335039	Sim	R\$ 241.592,92

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

**12. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- Os produtos gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de desenvolvimento realizado ao amparo deste Termo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual ou Industrial, serão de propriedade da unidade descentralizadora.
- Mediante prévia autorização da unidade descentralizadora, a unidade descentralizada poderá usar, gozar ou fruir os produtos a que se refere o item acima, inclusive para fins de desenvolvimento ou evolução de outros produtos, em parceria ou não com terceiros, com ou sem a formalização de novos ajustes ou acordos com outros parceiros, públicos ou privados.

**13. PROPOSIÇÃO**

RECIFE, 11/12/2024

**MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA**

VICE - REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

**14. APROVAÇÃO**

BRASÍLIA, 11/12/2024

**JOÃO EDEGAR PRETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**LENILDO DIAS DE MORAIS**  
**DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**NILDA MARIA DOMINGOS MENDES**  
**SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

**Observações:**

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.:



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro de Lima Oliveira, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILDA MARIA DOMINGOS MENDES, Superintendente de Área - Conab**, em 18/12/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/12/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 26/12/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39585629** e o código CRC **2D9F4130**.